



**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP04/2026-SETAS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.735.178/0001-20, com sede de sua Prefeitura, situada a Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato representado pelo(a) sua Secretária a Sr(a). **RAFAELA FONTENELE FERREIRA**, inscrita no Cadastro Pessoa Física sob o nº 045.504.593-36 e CI Nº 2007028026070-SSP/CE, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). e _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, Artigo Nº 75, Inciso II, e do Decreto Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **DP04/2026-SETAS** em conformidade com o Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. – Nova Lei das Licitações, e do Decreto Municipal N.º 09/2023, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente contrato: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ACOlhIMENTO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA E ACOlhIMENTO ESPAÇO VIDA, VINCULADAS À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARA, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago segundo as ordens de compras/fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após fornecimento, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de



crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião do fornecimento a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tianguá/CE.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de Tianguá/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2023.

4.2. Para fornecimento dos produtos/materiais será emitida ORDEM DE COMPRAS/FORNECIMENTO em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 07. **Unidade Orçamentária:** 0702, **Dotação Orçamentária:** 08.245.0008. 2.071 - Blocos de Proteção Social de Média e Alta Complexidade – MAC. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Subelemento:** 3.3.90.30.20 – Material Cama Mesa e Banho. **Fontes de Recursos:** 1500000000 - Recursos Próprio, 1660000000- Recurso Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra/fornecimento ao Município de Tianguá/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os objetos licitados deverão ser entregues observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes da proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas



internas de segurança.

6.2.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se ainda:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

8.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com



a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem motivos de terminantes da punição OU até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

8.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

8.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem



como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na 14.133/21, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a) _____, especialmente designado pela Secretaria de _____ do Município de Tianguá/CE de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei nº 14.133/21, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos



e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Tianguá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tianguá-Ceará, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ANEXO IV DO EDITAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 19022026-01/SETAS

INICIO DO ESTUDO: 19/02/2026

TERMINO DO ESTUDO: 18/03/2026

PROBLEMÁTICA: A presente demanda é deflagrada pelo DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 19022026-01, originada da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e fundamenta-se na necessidade em garantir condições adequadas de higiene, conforto, bem-estar e dignidade às pessoas acolhidas nas unidades de acolhimento, assegurando a manutenção e reposição de itens essenciais de uso diário, tais como: lençóis, fronhas, toalhas cobertores, colchas, travesseiros e demais artigos correlatos, indispensáveis para a continuidade dos serviços ofertados no âmbito de Proteção Social Especial no Município de Tianguá- Ceará.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As unidades de acolhimento institucional **Residência Inclusiva** e **Acolhimento Espaço Vida**, vinculadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no âmbito da **Proteção Social Especial**, atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social, com necessidade de cuidados contínuos, proteção integral e garantia de condições dignas de acolhimento.

No entanto, verifica-se a **insuficiência e/ou desgaste dos artigos de cama, mesa e banho**, tais como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas e demais itens essenciais ao cotidiano das unidades. Essa situação decorre do uso contínuo, da alta rotatividade de usuários e da necessidade de higienização frequente, fatores que contribuem para a deterioração acelerada desses materiais.

A ausência ou inadequação desses itens compromete a qualidade do atendimento prestado, impactando diretamente o bem-estar físico e emocional de seus usuários, nas condições de higiene e salubridade das unidades de acolhimento e ao adquirir os materiais a Secretaria garante o cumprimento dos parâmetros mínimos exigidos pelas normativas da assistência social e atendimento com dignidade e conforto dos acolhidos que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento regular e adequado das unidades de acolhimento – Residência Inclusiva e Unidade de Acolhimento Espaço Vida, que atendem usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os artigos de cama, mesa e banho são itens indispensáveis para assegurar condições mínimas de higiene, saúde e dignidade aos usuários acolhidos, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado. Ressalta-se que tais materiais sofrem desgaste natural em razão do uso contínuo, demandando reposição periódica, sendo, portanto, imprescindível a realização da presente despesa para garantir a continuidade dos serviços ofertados pela Proteção Social Especial.

Portanto, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, tendo em vista a



relevância social dos serviços, a demanda existente e a imprescindibilidade dos materiais para a adequada prestação do serviço público, com a contratação pretende alcançar os seguintes objetivos em termos de eficiência e otimização dos recursos público suprimindo tais deficiências estruturais com o objetivo de:

- a) Assegurar o fornecimento contínuo de artigos de cama, mesa e banho às unidades de acolhimento, evitando descontinuidade dos serviços;
- b) Garantir a qualidade e padronização dos materiais, com vistas à maior durabilidade e redução de reposições;
- c) Aperfeiçoar o controle de estoque e a gestão dos materiais, prevenindo desperdícios;
- d) Manter condições adequadas de higiene e salubridade nas unidades;
- e) Proporcionar condições dignas de acolhimento aos usuários dos serviços.
- f) Otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e compatível com a demanda;

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de do Trabalho e Assistência Social**, registrada sob o número 2535.



Consta no **Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** com o Id PCA: 07735178000120-0-000011/2026, vinculado ao Item nº 53, classificado na **Classe/Grupo**, 202 - Fornecimento de Materiais de Cama, Mesa e Banho.

A inclusão da presente demanda no PCA 2026 evidencia o planejamento prévio e estratégico da Administração Municipal, alinhado às diretrizes do planejamento e orçamentário do Município, em conformidade com o disposto nos **arts. 11, 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Assim, demonstra-se o devido alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional, garantindo transparência e observância às normas de planejamento orçamentário da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

A.1.1) ARTIGOS MESA E CAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
01	Lençol de solteiro - Tecido em algodão ou misto, tamanho padrão solteiro, cores neutras	Unid.	40



02	Lençol com elástico - Para colchão solteiro, tecido resistente	Unid.	40
03	Fronha - Compatível com travesseiro padrão, tecido em algodão.	Unid.	80
04	Travesseiro - Enchimento em fibra sintética, tamanho padrão	Unid.	40
05	Capa de travesseiro - Material lavável, resistente	Unid.	40
06	Colcha de solteiro - Tecido leve ou matelado, cores neutras	Unid.	40
07	Cobertor - Material sintético ou lã, tamanho solteiro.	Unid.	40
08	Edredom - Tecido acolchoado, tamanho solteiro/casal	Unid.	20
09	Protetor de colchão - Impermeável ou semi-impermeável	Unid.	40
10	Capa de colchão - Material resistente e lavável	Unid.	80
11	Manta - Material leve para uso diário	Unid.	20
12	Cortina - Cortina Blackout Tecido 1,80 x 2,00	Unid.	20

A.1.2.) ARTIGOS DE BANHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
01	Toalha de banho - Algodão, tamanho padrão adulto	Unid.	60
02	Toalha de rosto - Algodão, tamanho padrão	Unid.	40
04	Toalha infantil - Algodão, tamanho reduzido	Unid.	50
05	Tapete de banheiro - Material antiderrapante	Unid.	40
06	Cesto para roupas - Material plástico ou fibra	Unid.	20

B) PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 15(QUINZE) dias após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Vereador Raimundo Lima nº 200 Bairro Centro- Cidade Tianguá-Ceará.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

C.2.2. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

[Handwritten signature]



C.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

C.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

C.2.4.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na necessidade dos equipamentos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social consideraram os quantitativos necessários para atendimento das demandas pelos Programas Sociais. Ressalta-se que a definição do quantitativo buscou garantir a continuidade do serviço público prestados na execução de políticas públicas voltadas ao atendimento nas unidades de acolhimento institucional **Residência Inclusiva** e **Acolhimento Espaço Vida**, vinculadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no âmbito da **Proteção Social Especial**, atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social, com necessidade de cuidados contínuos, proteção integral e garantia de condições dignas de acolhimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

5.1.Contextualização do levantamento de mercado:

5.1.1. O levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar as alternativas possíveis para atendimento da demanda por artigos de cama, mesa e banho destinados às unidades de acolhimento **Residência Inclusivas** e **Acolhimento Espaço Vida**, levando em consideração critérios de viabilidade técnica, em que contribui para economicidade, eficiência administrativa, redução de riscos de desabastecimento e melhoria na qualidade dos serviços



prestados aos usuários, após análise identificou-se que há ampla oferta desses produtos no mercado com diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas pela Administração Pública Municipal.

5.1.1.2. Foram analisadas as principais soluções adotadas no mercado e na Administração Pública, destacando-se:

a) Aquisição direta dos materiais:

Vantagens: disponibilidade imediata, maior autonomia, melhor custo-benefício no longo prazo e controle patrimonial.

Desvantagens: necessidade de investimento inicial e gestão de estoque.

b) Locação de materiais:

Vantagens: menor custo inicial e menor responsabilidade.

Desvantagens: custo elevado no longo prazo, dependência contratual, necessidade de gestão contratual mais complexa.

c) Adesão a Atas de Registro de Preços :

Vantagens: Flexibilidade da compra com a disponibilidade imediata dos itens em quantitativos compatíveis com a demanda e vantajosidade econômica no momento da contratação.

Desvantagens: perda de economia de escala, maior custo administrativo e risco de descontinuidade.

Diante da análise, verifica-se que a **aquisição direta** se apresenta como a alternativa mais vantajosa, por garantir maior eficiência, economicidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento contínuo dos materiais em compatibilidade com as necessidades dos usuários, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja área de atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do



objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Verificamos que, a aquisição dos materiais delineados no presente Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como um item frequentemente adquirido por órgãos públicos em todas as suas instâncias. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas e prontas para fornecer os materiais em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

Dentre as alternativas analisadas, destaca-se a **aquisição por meio de dispensa de licitação**, com julgamento pelo menor preço por item /lote especialmente pelo quantitativo estipulado e a natureza comum dos itens, amplamente disponíveis no mercado, configura-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, assegurando a continuidade do serviço público ofertado, a conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, e a correta aplicação dos recursos.

A memória de cálculo utilizada para a formação do preço estimado encontra-se devidamente registrada na **pesquisa de preços e no mapa comparativo elaborados pela Administração**, os quais constituem documentos de suporte que integram o processo administrativo da contratação. Esses documentos demonstram os critérios adotados para obtenção do valor estimado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que a Administração poderá, se entender pertinente, classificar as informações detalhadas da pesquisa de preços como documento sigiloso até a conclusão do procedimento licitatório, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a competitividade do certame.

Detalhamento da Estimativa

A tabela abaixo resume as especificações, quantidades, preços unitários e totais estimados:

LOTE I - ARTIGOS DE MESA E CAMA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MENOR VLR UNIT	MENOR VLR TOTAL
01	Lençol de solteiro - Tecido em algodão ou misto, tamanho padrão solteiro, cores neutras	Unid.	40		
02	Lençol com elástico - Para colchão solteiro, tecido resistente	Unid.	40		
03	Fronha - Compatível com travesseiro padrão, tecido em algodão.	Unid.	80		
04	Travesseiro - Enchimento em fibra sintética, tamanho padrão	Unid.	40		
05	Capa de travesseiro - Material lavável, resistente	Unid.	40		
06	Colcha de solteiro - Tecido leve ou matelado, cores neutras	Unid.	40		
07	Cobertor - Material sintético ou lã, tamanho solteiro.	Unid.	40		
08	Edredom - Tecido acolchoado, tamanho solteiro/casal	Unid.	20		
09	Protetor de colchão - Impermeável ou semi-impermeável	Unid.	40		



10	Capa de colchão - Material resistente e lavável	Unid.	80		
11	Manta - Material leve para uso diário	Unid.	20		
12	Cortina- Cortina Blackout Tecido 1,80 x 2,00	Unid.	20		

LOTE II- ARTIGOS DE BANHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MENOR VLR UNIT	MENOR VLR TOTAL
01	Toalha de banho - Algodão, tamanho padrão adulto	Unid.	60		
02	Toalha de rosto - Algodão, tamanho padrão	Unid.	40		
04	Toalha infantil - Algodão, tamanho reduzido	Unid.	50		
05	Tapete de banheiro - Material antiderrapante	Unid.	40		
06	Cesto para roupas - Material plástico ou fibra	Unid.	20		

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.150,40 (Vinte e Nove Mil Cento e Cinquenta reais e Quarenta Centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

1. Descrição geral da solução

A solução proposta consiste na aquisição de artigos de Mesa, Cama e Banho por meio de contratação direta, destinados às unidades de acolhimento **Residência Inclusivas e Acolhimento Espaço Vida** no âmbito da Proteção Social Especial da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.

2. Características técnicas

2.1. Qualidade e Durabilidade:

Os produtos/materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com material de boa qualidade, resistência e durabilidade, adequadas pra uso contínuo atendendo às normas técnicas aplicáveis.

2.2. Segurança: os itens devem ser apropriados ao público atendido (crianças, adolescentes, idosos e famílias), não oferecendo riscos à integridade física dos usuários;

2.3. Padronização: sempre que possível, os materiais devem seguir padrões que facilitem a organização, reposição e controle de estoque;

3. Forma de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral ou parcelada realizado mediante entrega dos itens conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, observando as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório do processo licitatório. Os produtos/materiais deverão ser entregues



devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação necessária que comprove sua origem e qualidade.

4. Garantia do produto

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado assegurando à Administração a substituição ou reparação dos produtos/materiais que apresentarem vícios ou irregularidades, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. Manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza dos materiais que o objeto se trata de bens de consumos com baixa complexidade não se configura necessária à contratação de serviços contínuos de manutenção, eventuais necessidades serão supridas por substituição dos itens ou reposição, conforme demanda e garantia do fornecedor.

6. Resultados esperados com a solução adotada

A implementação da solução proposta visa assegurar a disponibilidade contínua de artigos de cama, mesa e banho em condições adequadas de uso, de modo a garantir padrões mínimos de higiene, conforto e dignidade aos usuários das unidades de acolhimento, em conformidade com os normativos da política pública de assistência social.

Dentre os principais resultados esperados com a solução adotada destaca-se:

- ✓ Garantir condições adequadas de higiene, conforto e dignidade aos usuários das unidades de acolhimento;
- ✓ Assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Proteção Social Especial;
- ✓ Promover a reposição periódica dos materiais desgastados pelo uso contínuo;
- ✓ Melhorar a qualidade do atendimento ofertado aos usuários em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Proporcionar padronização e melhor organização dos itens utilizados nas unidades;
- ✓ Reduzir custos com reposições frequentes, por meio da aquisição de produtos de maior qualidade e durabilidade;
- ✓ Otimizar a gestão dos recursos públicos;
- ✓ Atender às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- ✓ Contribuir para o bem-estar e a proteção dos usuários acolhidos.

Dessa forma, espera-se que a solução adotada resulte em maior efetividade das políticas públicas de assistência social, promovendo inclusão, cidadania e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos nos programas, contribuindo para o fortalecimento da governança, da gestão de estoques e da fiscalização contratual alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).



Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de artigos de cama, mesa e banho a serem utilizados nas unidades de acolhimento **Residência Inclusivo e Acolhimento Espaço Vida** no âmbito da Proteção Social Especial, os itens que compõem o objeto da contratação, será realizados com divisão e adjudicação em lotes, fundamento no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista razões de ordem técnica e operacional devidamente motivada, na prestação dos serviços da Proteção Social Especial especialmente em virtude da natureza dos serviços socioassistenciais ofertados, a divisão em lotes mostra-se tecnicamente viável e adequada, uma vez que permite o agrupamento de itens por similaridade e funcionalidade, favorecendo a padronização, a logística de fornecimento e a gestão contratual além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados, evitando restrição à concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, justifica o parcelamento da contratação, uma vez que a aquisição em lote atende os princípios da eficiência administrativa, economicidade e competitividade em atendimento ao interesse público e em conformidade com o previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de artigos de cama, mesa e banho a fim manter o funcionamento regular e adequado das unidades de acolhimento – Residência Inclusiva e Unidade de Acolhimento Espaço Vida, que atendem usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando condições mínimas de higiene, saúde e dignidade aos usuários acolhidos no âmbito da Proteção Social Especial atendido pela Secretaria Municipal do Trabalho e de Assistência Social de Tianguá-Ceará, por meio da aquisição planejada de materiais essenciais, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias, disponibilizando materiais adequados que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados de forma estratégica e alinhada às necessidades dos programas com impacto direto na participação, no engajamento e no desenvolvimento dos usuários atendidos. Além disso, a solução adotada visa otimizar a aplicação dos recursos públicos e interesse público das ações de forma contínua, integrada e sob demanda com melhor planejamento administrativo dos serviços socioassistenciais prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regular condução do procedimento de contratação e a



adequada execução do objeto. Entre as medidas a serem observadas destacam-se a formalização do processo administrativo de contratação, a elaboração e aprovação dos documentos técnicos que compõem a fase de planejamento, bem como a realização do procedimento licitatório conforme a legislação vigente.

Também deverá ser realizada a designação formal do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual. Ressalta-se que os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual já possuem atribuições compatíveis com a função, não sendo necessária capacitação específica adicional para o acompanhamento da contratação em questão. Dessa forma, a Administração assegura a adequada gestão do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI).

Após análise do objeto da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar diretamente na execução do objeto pretendido. Considerando que a aquisição de artigos de cama, mesa e banho possui natureza autônoma é **plenamente executável de forma independente** de outras contratações administrativa, não havendo interdependência que comprometa ou condicione a efetividade da presente contratação, portanto poderá ser realizada de maneira independente, sem prejuízo à continuidade ou à eficiência dos serviços públicos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A presente contratação para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas têxteis), bem como à geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de itens inservíveis ao final de sua vida útil. Como medidas mitigadoras, a Administração deverá adotar critérios de sustentabilidade na especificação dos produtos, priorizando itens com maior durabilidade, resistência a lavagens frequentes e, sempre que possível fabricado com materiais de menor impacto ambiental, sendo observadas ainda práticas de uso racional dos recursos especialmente dos materiais incentivando processos que possam reduzir o consumo de água e energia, devendo adotar boas práticas de gestão ambiental e controle de descarte, minimizando os impactos ambientais.

Em conclusão a solução contratada adota práticas compatíveis com a **sustentabilidade ambiental**, a **responsabilidade administrativa** e os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e plenamente alinhada com as diretrizes de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental da Administração Pública Municipal.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminares, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, tendo em vista a necessidade de aquisição de artigos de cama, mesa e banho destinados às unidades de acolhimento – Residência Inclusiva e Unidade de Acolhimento Espaço Vida, que atendem usuários em situação de vulnerabilidade e risco social no âmbito da Proteção Social Especial atendido pela Secretaria Municipal do Trabalho e de Assistência Social de Tianguá-Ceará.

O objeto apresenta **coerência com o planejamento institucional**, atende aos **requisitos de eficiência economicidade, sustentabilidade e interesse público** previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 além de ser compatível com a contratação por **dispensa de licitação**, em razão do valor estimado.

A pesquisa de mercado demonstrou competitividade e compatibilidade dos preços com a realidade mercadológica, resultando em valor estimado de R\$ 51.178,40 (Cinquenta e Um Mil Cento Setenta e oito Reais e Quarenta Centavos), considerado **justo, proporcional e financeiramente equilibrado** frente às especificações e quantitativas previstas.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por atender plenamente a finalidade a que se destina em conformidade aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, assegurando a adequada satisfação da necessidade administrativa e a plena observância das disposições do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tianguá - Ceará, 18 de março de 2026.



ANEXO V DO EDITAL
MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº do Processo: 19022026-01/SETAS

Órgão/Entidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE.

Solução a Ser Contratada: A aquisição de artigos de cama, mesa e banho destinados ao atendimento das unidades de acolhimento – **Residência Inclusiva e Unidade de Acolhimento Espaço Vida**, vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e de Assistência Social de Tianguá-Ceará, que atendem usuários em situação de vulnerabilidade e risco social no âmbito da Proteção Social Especial.

1. Introdução

O **Mapa de Riscos** constitui uma ferramenta de gestão que visa identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados às contratações públicas, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no âmbito do planejamento das contratações.

No presente caso, a contratação refere-se à A aquisição de artigos de cama, mesa e banho destinados ao atendimento das unidades de acolhimento – **Residência Inclusiva e Unidade de Acolhimento Espaço Vida**, surge da necessidade de garantir condições adequadas de higiene, conforto, bem-estar e dignidade às pessoas acolhidas nas unidades de acolhimento, assegurando a manutenção e reposição de itens essenciais de uso diário, indispensáveis para a continuidade dos serviços ofertados tendo em vista o desgaste natural em razão do uso contínuo, demandando reposição periódica, sendo, portanto, imprescindível a realização da presente despesa para garantir a eficiência, continuidade e qualidade da contratação, prevenindo falhas que possam comprometer a execução e o atendimento ao público-alvo.

Nesse contexto, o presente Mapa de Riscos identifica os principais eventos que podem comprometer o processo e planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a execução contratual, apresentando medidas preventivas e estratégias de contingência.

2.TABELA – MAPA DE RISCOS

Nº	Fase da Contratação	Tipo de Risco	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
01	Planejamento	Técnico	Levantamento inadequado das necessidades	3	4	12	Revisão técnica e validação dos quantitativos	Ajuste contratual ou nova aquisição	Setor Demandante
02	Planejamento	Administrativo	Especificações técnicas insuficientes	3	4	12	Definição clara no Termo de Referência	Readequação contratual	Equipe de Planejamento
03	Seleção do Fornecedor	Legal	Baixa competitividade no certame	2	4	8	Parcelamento em lotes e ampla divulgação	Republicação do edital	Comissão de Licitação
04	Seleção do Fornecedor	Econômico	Propostas com preços acima do mercado	3	3	9	Pesquisa de preços atualizada	Negociação ou revogação	Pregoeiro/Agente de Contratação
05	Contratação	Jurídico	Inabilitação ou irregularidade do fornecedor	2	4	8	Análise rigorosa da documentação	Convocação do próximo classificado	Comissão de Licitação
06	Execução	Operacional	Atraso na entrega dos	3	5	15	Definição de prazos e	Aplicação de	Fiscal do Contrato

Handwritten signature



			produtos				penalidades	sanções e nova contratação	
07	Execução	Qualidade	Entrega de produtos em desacordo com especificações	3	5	15	Inspeção no recebimento	Recusa e substituição dos itens	Fiscal do Contrato
08	Execução	Logístico	Falhas na distribuição e controle de estoque	3	3	9	Implementação de controle de estoque	Redistribuição interna	Almojarifado
09	Execução	Ambiental	Descarte inadequado dos materiais inservíveis	2	3	6	Adoção de práticas sustentáveis	Encaminhamento para reciclagem/doação	Gestão Administrativa
10	Execução	Administrativo	Falhas na fiscalização contratual	2	5	10	Capacitação dos fiscais e definição de rotinas	Substituição de fiscal e reforço do controle	Gestor do Contrato

3. Definição das Escalas

Probabilidade:

Nível Classificação

Descrição

- | | | |
|---|-------------|---|
| 1 | Muito Baixa | Evento raro, com baixa chance de ocorrência, histórico inexistente ou improvável de ocorrer durante a execução contratual |
| 2 | Baixa | Evento pouco provável, com histórico eventual de ocorrência |
| 3 | Média | Evento possível, com ocorrência ocasional em contratações similares |
| 4 | Alta | Evento provável, com histórico frequente em contratações similares |
| 5 | Muito Alta | Evento quase certo, com ocorrência recorrente ou já identificada previamente |

Impacto:

Nível Classificação

Descrição

- | | | |
|---|-------------|---|
| 1 | Muito Baixo | Impacto irrelevante, sem prejuízo significativo à execução contratual ou ao atendimento. |
| 2 | Baixo | Impacto limitado, com pequenos prejuízos facilmente corrigíveis, sem comprometer a continuidade do serviço. |
| 3 | Médio | Impacto moderado, com necessidade de ajustes operacionais e possível prejuízo temporário ao atendimento. |
| 4 | Alto | Impacto significativo, com comprometimento parcial da execução contratual ou da qualidade do serviço. |
| 5 | Muito Alto | Impacto crítico, com interrupção da execução contratual, prejuízo relevante ao atendimento e risco à continuidade do serviço. |

Nível de Risco

Faixa (P x I) Classificação

Descrição

- | | | |
|---------|---------|--|
| 1 a 5 | Baixo | Risco aceitável, com monitoramento rotineiro |
| 6 a 10 | Médio | Requer atenção e adoção de medidas preventivas |
| 11 a 15 | Alto | Necessita de ações mitigadoras prioritárias |
| 16 a 25 | Crítico | Risco inaceitável, exige intervenção imediata |

O nível de risco é obtido pela combinação entre **probabilidade e impacto**, variando de **1 a 25**, sendo o impacto considerado o fator de maior relevância na análise.

Resumo



O presente **Mapa de Riscos** identifica os principais eventos da contratação concentram-se nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, destacando-se o levantamento inadequado da demanda, falhas nas especificações técnicas, baixa competitividade, atraso na entrega e fornecimento de itens em desconformidade.

Portanto, os riscos identificados são classificados predominantemente como **médios e altos**, sendo considerados administráveis mediante a adoção de medidas mitigadoras adequadas, com destaque para o fortalecimento do planejamento, o rigor na análise das propostas e a atuação eficiente da gestão e fiscalização contratual.

Desse modo o mapa de riscos contribui para fortalecer o planejamento da contratação em aumentar a segurança administrativa e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, **garantindo continuidade e qualidade** no atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pelos programas conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema de Assistência Social (SUAS) no Município de Tianguá-Ceará.

5. Aprovação

Tianguá - CE, 18 de março de 2026.